

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jnonv8ud SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/11/2019 Indicação nº 5015/2019 Protocolo nº 9252/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública Sr. Alexandre Bustamante, a necessidade de disponibilizar 04 (quatro) viaturas em caráter de urgência para o 12º Comando Regional da Polícia Militar.

Nos termos do Art.160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Exmo. Sr. Alexandre Bustamante, mostrando a necessidade de disponibilizar 04 (quatro) viaturas em caráter de urgência para o 12º Comando Regional da Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda de solicitação do Comandante Adjunto do 12º CR, o Senhor TEM CEL Sandro Barbosa da Silva.

Trata-se da necessidade de disponibilizar, em caráter de urgência, 04 (quatro) viaturas para o 12º Comando Regional da Polícia Militar, com o objetivo de repor as viaturas a seguir elencadas: QBH-3123 do Núcleo de Polícia Militar de Conquista D'Oeste, bem como a QBD-6234, Renault Duster QBD-3024 e L200 QBF-4458 do 12º Comando Regional de Polícia Militar.

Em primeiro plano, esclareço que a viatura QBH-3123 está baixada na sede do município de Conquista D'Oeste, por ocasião de problemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e pneus desgastados, além de estar com contrato encerrado, impossibilitando os devidos reparos. Acrescenta-se que o Núcleo de Polícia Militar de Conquista D'Oeste não possui outra viatura.

De outra parte, a viatura QBD-6234 foi baixada a pedido da Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio.



Já as viaturas Renault Duster QBD-3024 e L200 QBF-4458, se encontram rodando com diversos problemas mecânicos, sendo que também se encontram com contratos encerrados.

Outrossim, vale salientar que atualmente o 12º CR possui apenas 02 (duas) viaturas, com contrato vigente, disponíveis para serem utilizadas na patrulha ordinária do serviço de Pontes e Lacerda, sede e principal cidade do comando, com mais de 600 km de fronteira seca com a Bolívia e aproximadamente 50 mil habitantes, conforme senso do IBGE/2018. Ainda, vale dizer que por se tratar de sede do Comando Regional, presta o atendimento a mais 09 (nove) municípios.

O Direito à segurança pública se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 144:

Art. 144. A defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública, indispensáveis à garantia:

I – da incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados;

II – do Estado e das instituições democráticas;

III - da lei, da ordem e da justiça; IV - da soberania nacional. Assim, referida medida é de suma importância ao combate à criminalidade e a garantia da ordem pública.

Assim, a disponibilização de 04 (quatro) viaturas em caráter de urgência é medida de suma importância ao combate à criminalidade e a garantia da ordem pública.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual